



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Referência: Ofício nº 482/2020-GPCF, de 07.08.2020 (e-DOC 86D5037E-e).

Sumário: A Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal reporta que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal ofereceu a Representação nº 18/2020, Processo nº 801/2020, trazendo considerações acerca do Contrato nº 53/2020, firmado com o Hospital Maria Auxiliadora S/A, além de noticiar a existência de outros ajustes, com base no Edital de Credenciamento nº 05/2009. A Representação foi arquivada, por meio da Decisão nº 1.718/2020 (e-DOC 6AC0C94D-e) cujo Voto ressaltou (e-DOC 919E1A8B-e) “ *O corpo instrutivo ressaltou que as alterações de exigências habilitatórias indicadas na representação em tela tiveram o condão de adequar os termos editalícios aos regramentos contidos na Lei Geral de Licitações e Contratos e na IN nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*”. Ocorre que dias após, foi autuado o Processo nº 1.994/2020, no bojo do qual consta argumentação semelhante, só que em relação ao Hospital Santa Marta. Vale salientar que o MPC/DF ofertou, também, a Representação 44/20, acerca da prática da “tabela regionalizada” e outras denúncias de irregularidade, chamando a atenção para a necessidade de ser analisado Processo 060.002725/09, Edital de Credenciamento 05/09, o mesmo, inclusive, que, ao ver do MPC/DF, seria capaz de esclarecer a mencionada retificação. Os autos foram arquivados (Decisão nº 3.150/2020), tendo o MPC/DF ofertado o competente recurso. Ademais, quer o MPC/DF reforçar a necessidade de que, nos presentes autos, a fiscalização a ser empreendida considere os alertas das Representações 18 e 44/20, em especial: pagamento por serviços com preços superiores até aos pagos aos planos de saúde privados, notadamente, serviços de hemodiálise (Decisão 5.656/18, de 22.11.2018, Processo 9.634/2017). Nesse sentido, oficia-se, pedindo a juntada deste Ofício ao Processo em epígrafe: nº 4.039/2020.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Encaminhe-se à Secretaria-Geral de Controle Externo para conhecimento e demais providências.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

ANILCÉIA MACHADO
Presidente